

080390.2.0019887-84

Livro nº 2 Registro Geral

MATRÍCULA

19.887

FOLHA

01

2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA - PR

Mauro Oseias M. Vieira
Oficial

Hilton Luiz B. Machado
Escrivão

Data:-15.03.2.005-

Identificação do Imóvel:- Consta do terreno urbano, constituído pelo Lote nº.22 da Quadra nº.14, com a área total de 250,00m², situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL MIRANTE DA SERRA", nesta cidade, caracterizado e confrontado no instrumento abaixo registrado, que deu origem a esta matrícula, via do Memorial Descritivo e Mapa do Loteamento (aqui arquivados), conforme se descreve:- **MEDINDO**, 10,00mts. de frente para a Rua "D"; por 25,00mts. da frente aos fundos do lado direito de quem da citada rua olha o terreno, onde confronta com o lote nº.21; do outro lado (esquerdo), da frente aos fundos mede 25,00mts., onde confronta com o lote nº.23; finalmente na linha de fundo mede 10,00mts., onde confronta com o lote nº.05; distante 43,00mts. da esquina com a Rua "T"; na quadra formada pelas citadas ruas e as: Rua "C" e Rua "K". **Título de Domínio:-** Memorial Descritivo do Loteamento registrado sob nº.08-Mat.14.990-Lº.02. **Proprietários:-** O. C. BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Pinhais-PR., inscrita no CNPJ. nº.78.565.850/0001-24, e REGINA LOEWEN SAVARIS, empresária, portª. da C.I. nº.3.951.700-0-PR., e CPF. nº. 849.108.529-72 e seu marido CESAR AUGUSTO SAVARIS, empresário portº. da C.I. nº. 4.606.437-2-PR., e CPF. nº.921.257.949-34, ambos brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes em Curitiba-PR. **Dou fé. m. Escrevente.**

R.01-Mat.19.887-Prot.49.027-15.03.2.005- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Tabelião Alfeu Leite Agner, do Distrito de Boqueirão, desta Comarca, em seu Lº.161-N, fls.050/052, aos 30.12.2.004, o Sr. JOSÉ MASSAMITSU KOHATSU, brasileiro, casado com SUMIKO SHIRLEI KOHATSU, sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, do comércio, portº. da C.I. nº.850.347-PR., e CPF. nº. 147.415.209-00, residente nesta cidade, adquiriu de O. C. BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., e REGINA LOEWEN SAVARIS e s/mar. CESAR AUGUSTO SAVARIS, anteriormente qualificados e identificados, neste ato o casal de Outorgantes estão legalmente representados por sua procuradora, O. C. BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., a qual neste ato esta representada por seu sócio gerente, LUCIANO RICARDO BADOTTI BITTENCOURT, brasileiro, casado, administrador de empresas, portº. da C.I. nº.3.570.912-6-PR, e CPF. nº. 540.059.149-34, residente em Curitiba-PR, o imóvel supra descrito e matriculado, pela importância de R\$.10.230,71. Consta na escritura que a Outorgante declara que, exercendo atividades de comercialização de imóveis, sob responsabilidade civil e criminal, nos termos do Artº. nº.135, item III, do Decreto Lei nº.83.091, de 24.01.1.979, com redação dada pelo Decreto Federal nº.90.817, de 17.01.1.985, que o imóvel objeto desta não faz parte de seu ativo permanente, portanto deixa de apresentar a CND. do INSS. Pagou o imposto de

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA - PARANÁ

080390.2.0019887-84

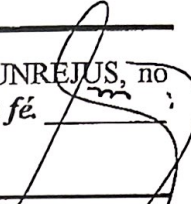
MATRÍCULA

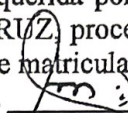
19.887

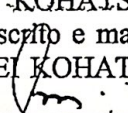
FOLHA

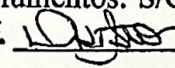
01

VERSO

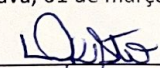
transmissão inter vivos devido, via da GR. nº.461/2005, aos 10.01.2.005, e FUNREJUS, no valor de R\$.20,46, aos 10.01.2.005. DT.R\$.246,92+CPC=(VRC 2.385,00). *Dou fé.* 
Escrevente.

Av.2-Mat.19.887-Prot.67.999-21/05/2012- Nos termos do Ofício nº.242/12, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, aos 25/04/2012, a fim de instruir os Autos nº.0025569-06.2011.8.16.0031 (Projudi) de Ação Declaratória requerida por JUSSIMARA DE FATIMA DA LUZ E SILVA contra LUIZ CEZAR DIAS DA CRUZ, procede-se nesta data, a averbação para constar a impossibilidade do imóvel retro descrito e matriculado ser transferido à terceiros. (Doc. aqui arquivados). DT.S/C. Em 25/05/2012. *Dou fé.* 
Escrevente.

Av.3-Mat.19.887-Prot.74.772-07/04/2014- Nos termos da Sentença expedida pelo M. M. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta Comarca, Dr. Antônio Carvalho Filho, aos 21/02/2014, a fim de instruir os Autos nº.25569-06.2011.8.16.0031, em que é Requerente, JUSSIMARA DE FÁTIMA DA LUZ E SILVA e Requeridos, LUIZ CEZAR DIAS DA CRUZ, JOSÉ MASSAMITSU KOHATSU e SUMIKO SHIRLEI KOHATSU, procede-se o **CANCELAMENTO** referente à transmissão do imóvel retro descrito e matriculado em favor dos réus JOSÉ MASSAMITSU KOHATSU e SUMIKO SHIRLEI KOHATSU, objeto do R.1 retro. (Doc. aqui arquivados). DT.S/C. Em 08/04/2014. *Dou fé.* 
Escrevente.

Av.4-Mat.19.887-Prot.113.225-26/02/2024- Do TERMO DE PENHORA, datado de 30/06/2020, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões e Anexos desta Comarca de Guarapuava-PR, Dr. Rafael Wasserman, em cumprimento à Decisão, datada de 16/03/2018 do MM. Juiz de Direito, Dr. Glauco Alessandro de Oliveira, a fim de instruir os Autos nº.0003219-77.2018.8.16.0031 de Execução de Alimentos em que é Exequente, JUSSIMARA DE FÁTIMA DA LUZ E SILVA e Executado, LUIZ CEZAR DIAS DA CRUZ, procede-se ao registro da PENHORA sobre os direitos aquisitivos derivados da promessa de compra e venda do imóvel anteriormente descrito e matriculado. (Documentos aqui arquivados). SELO DE FISCALIZAÇÃO: SFR1I.pJ7NP.ONjuW-VDeeO. F531q. Emolumentos: S/C – Beneficiários da Assistência Judiciária Gratuita. Em 28/02/2024. *Dou fé.* 
Débora Kraus dos Santos - Escrevente.

A presente certidão em inteiro teor é fotocópia fiel da original aqui arquivada. *Dou fé.*
Guarapuava, 01 de março de 2024.


Débora Kraus dos Santos

Escrevente

Emolumentos: R\$ 0,00.

FUNREJUS: R\$ 0,00.

ISS: R\$ 0,00

FUNDEP: R\$ 0,00.

Selo: R\$ 0,00.

Total: R\$ 0,00.

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA - PARANÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE GUARAPUAVA - PR
Evandro Carlos Gomes
Agente Delegado

FUNAR PEN



SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFR1I.pJKNP.ONjuW-
YDXeO.F531q

<https://selo.funarpen.com.br>